



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

LEI MUNICIPAL Nº 1596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado no Mural
de 16 / 12 / 2021
até 1 / 1 / 2022

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Juce de Fátima Souza Silva-Mat.: 107
Agente Administrativo Auxiliar

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

ERNESTO VALIM BOEIRA, Prefeito Municipal,
no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do município de São José dos Ausentes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.791.310,30 (Trinta e um milhões e setecentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais e trinta centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	31.791.310,30
4.1. RECEITAS CORRENTES	30.144.703,16
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.646.607,14

SOMA: 31.791.310,30

TOTAL : 31.791.310,30

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 01 - CAMARA DE VEREADORES
- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

989.000,00
1.438.074,97
2.570.446,31
7.366.685,34





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	933.909,90
06 - SEC. MUNIC. DA SAUDE	6.533.297,98
07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE/TRANSITO	5.301.359,00
08 - SEC. MUNIC. DE AGRIC/PEC/DESENV	1.350.068,98
09 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA	1.321.817,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.192.336,34
11 - RPPS- REGIME PRÓPRIO DA PREV SOC - FPS	2.590.640,90
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.793,58
SOMA:	31.791.310,30
TOTAL:	31.791.310,30

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	989.000,00
04 - Administração	4.712.311,18
06- Segurança Pública	92.000,00
08 - Assistência Social	1.192.336,34
09 - Previdência Social	2.276.000,00
10 - Saúde	6.533.297,98
12 - Educação	7.365.685,34
13- Cultura	160.000,00
15 - Urbanismo	567.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18- Gestão Ambiental	452.817,00
20 - Agricultura	1.275.068,98
22- Indústria	75.000,00
23- Comércio e Serviços	170.000,00
25- Energia	20.000,00
26 - Transporte	4.602.359,00
27 - Desporto e Lazer	654.000,00
30- Turismo	35.000,00
99- Reserva de Contingência	519.434,48
SOMA:	31.791.310,30
TOTAL:	31.791.310,30

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

031- Ação Legislativa	989.000,00
121- Planejamento e Orçamento	2.390.326,31
122- Administração Geral	1.498.074,97
123- Administração Financeira	933.909,90
181- Policiamento	6.000,00
182- Defesa Civil	84.000,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	114.167,38



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

244- Assistência Comunitária	1.077.668,96
272- Previdência do Regime Estatutário	2.276.000,00
301- Atenção Básica	5.889.331,46
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.966,52
304- Vigilância Sanitária	36.546,40
305- Vigilância Epidemiológica	453,60
361- Ensino Fundamental	5.623.444,37
364- Ensino Superior	170.000,00
365- Educação Infantil	1.355.014,97
367- Educação Especial	47.226,00
368- Educação Básica	85.000,00
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueol.	140.000,00
451- Infraestrutura Urbana	597.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	100.000,00
542- Controle Ambiental	447.817,00
606- Extensão Rural	1.280.068,98
608- Produção Agropecuária	75.000,00
695- Turismo	170.000,00
752- Energia Elétrica	20.000,00
782- Transporte Rodoviário	4.602.359,00
812- Desporto Comunitário	220.000,00
813- Lazer	434.000,00
999- Reserva de Contingência	519.434,48
Total	31.791.310,30
Total Geral	31.791.310,30

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	27.526.465,92
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	14.041.811,93
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	13.481.653,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.745.409,90
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	3.061.409,90
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	684.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	519.434,48
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	519.434,48

SOMA: 31.791.310,30

TOTAL: 31.791.310,30

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
Artigo 4º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 29.200.669,40 (Vinte e nove milhões e

6





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

duzentos mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) e a Despesa em R\$ 28.211.669,40 (Vinte e oito milhões e duzentos e onze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) discriminados anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	29.200.669,40
4.1. RECEITAS CORRENTES	27.554.062,26
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.646.607,14

SOMA : 29.200.669,40

TOTAL : 29.200.669,40

Artigo 6º - A Despesa entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	4.712.311,18
06- Segurança Pública	92.000,00
08 - Assistência Social	1.192.336,34
10 - Saúde	6.533.297,98
12 - Educação	7.365.685,34
13- Cultura	160.000,00
15 - Urbanismo	567.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18- Gestão Ambiental	452.817,00
20 - Agricultura	1.275.068,98
22- Indústria	75.000,00
23 - Comércio e Serviços	170.000,00
25- Energia	20.000,00
26- Transporte	4.602.359,00
27 - Desporto e Lazer	654.000,00
30- Turismo	35.000,00
99 - Reserva de Contingência	204.793,58
SOMA	28.211.669,40
TOTAL	28.211.669,40

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

DESPESAS CORRENTES	24.346.465,92
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.173.811,93
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	13.169.653,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.660.409,90
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	2.976.409,90
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	684.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.793,58
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	204.793,58

SOMA: 28.211.669,40

TOTAL: 28.211.669,40

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S

Artigo 7º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.590.640,90 (Dois milhões quinhentos e noventa mil

seiscentos e quarenta reais e noventa centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 8º - A Receita será realizada mediante a arrecadação Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas Correntes e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	2.590.640,90
4.1. RECEITAS CORRENTES	2.590.640,90
SOMA:	2.590.640,90
TOTAL:	2.590.640,90

Artigo 9º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social
99 - Reserva de Contingência

	2.276.000,00
	314.640,90
SOMA:	2.590.640,90
TOTAL:	2.590.640,90





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.276.000,00
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.150.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	126.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	314.640,90
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	314.640,90
SOMA:	2.590.640,90
TOTAL:	2.590.640,90

DO ORÇAMENTO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 10º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2022, fixa a Despesa em R\$ 989.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 11º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação, dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa -	989.000,00
SOMA:	989.000,00
TOTAL:	989.000,00

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES -	904.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	718.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	186.000,00
DESPESAS DE CAPITAL -	
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	85.000,00
	85.000,00

SOMA: 989.000,00
TOTAL: 989.000,00

Artigo 12º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais.

Artigo 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 14º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 15º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Artigo 16º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 17º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 18º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 19º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 20º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, em 16 de dezembro de 2021.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff

Secretário Municipal da Administração

